

"Autoriza abertura de Crédito Especial para atender despesas com a execução do Convênio com a Procuradoria Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais."

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes legais, decretou, e, eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até o valor de NCZ\$6.500,00 ( seis mil e quinhentos cruzados novos ) para atender despesas com a manutenção do Convênio assinado com a Procuradoria Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de garantir ao Promotor de Justiça desta Comarca, casa para sua residência e do qual resultou o contrato de locação de um imóvel administrado pela Era Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 2º - Como recurso disponível para atender à cobertura do Crédito autorizado, o Poder Executivo utilizará da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária : 0201.08482472.014.1 - produção e distribuição de folhetos e impressos de interesse do Município, 3.1.3.2.00.00 5 outros serviços e encargos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor , na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima  
29 de Junho de 1989

  
Vitor Perillo de Barros  
PREFEITO MUNICIPAL